



TJ-ADM-2018/40417

Nº 65/2024

TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E O MUNICÍPIO DE MAETINGA, PARA RENOVAÇÃO DE CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) NA COMARCA DE MAETINGA.

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.100.722/0001-60, com sede e foro no município de Salvador, Centro Administrativo da Bahia, 5ª Avenida, nº 560, representado pela sua Presidente, Desembargadora **Cynthia Maria Pina Resende**, doravante denominado simplesmente **TJBA**, e o **MUNICÍPIO DE MAETINGA**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 13.284.641/0001-67, situado em Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, CEP: 46.255-000, neste ato representado pela sua Prefeita **Aline Costa Aguiar Silveira**, empossada em 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº **TJ-ADM-2018/40417** resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, de acordo com as condições e cláusulas a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

É objeto do presente Termo a renovação das diretrizes para a manutenção do Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) do Município de Maetinga, implantado por meio do Termo de Compromisso nº 18/2019, visando garantir a continuidade das atividades de autocomposição Pré-processual e Processual, em atendimento à Política Nacional de Mediação e Conciliação.

CLÁUSULA SEGUNDA - LOCAL E MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 A unidade do CEJUSC/Maetinga, gerida pelo Município de Maetinga, permanece instalada Praça Naomar Alcântara, nº 41, Centro, Cep: 46.255-000 – Maetinga/BA, respeitando o horário de funcionamento de 08:00 às 12:00 horas de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

2.2 O objeto deste Termo será executado em conformidade com as especificações descritas no Plano de Trabalho (Anexo I) e no Guia de Competência do Cejusc (Anexo II - Decreto Judiciário nº 467/2021), que integram este instrumento.



CLÁUSULA TERCEIRA - COMPROMISSOS DO MUNICÍPIO DE MAETINGA

3.1 Arcar com as despesas de plotagens e placas de sinalização das referidas unidades, conforme estabelecido pelo Núcleo Permanente de Método Consensual de Solução de Conflito - NUPEMEC, e as despesas de comunicação visual interna e externa da unidade.

3.2 Disponibilizar o imóvel e os mobiliários necessários para instalação e funcionamento da unidade do CEJUSC/MAETINGA.

3.3 Arcar com as despesas de água, luz, limpeza, manutenção e segurança, bem como prover a unidade com linhas de telefonia fixa, serviço de internet (mínimo de 10 Mb) e materiais de expediente .

3.4 Estabelecer entendimentos com os magistrados das Varas Cíveis e Família da Comarca de Maetinga, para fixar uma rotina de trabalho envolvendo a mediação e conciliação, nos termos da Lei nº 13.105/2015 (CPC) e da Lei nº 13.140/2015 (Lei de Mediação).

3.5 Recrutar e manter, às suas expensas, a equipe de trabalho, indicada abaixo, que atuará na unidade do CEJUSC, observando os requisitos de escolaridade e atribuições descritos no Anexo II, em quantidade compatível com a demanda da unidade.

- a) A equipe de trabalho que atuará no CEJUSC será composta de 01 (um) Supervisor, bacharel em Direito com inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil, 01 (um) Mediador judicial, 01 (um) recepcionista, 01 (um) estagiário de direito.

3.6 Encaminhar ao Nupemec a relação com os nomes, informações pessoais e funcionais dos membros da equipe que recrutar, devendo atualizar as referidas informações sempre que houver modificação.

3.7 Não será permitido a qualquer membro da equipe de trabalho presidir audiências de mediação, enquanto não possuir capacitação em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação.

- a) O desligamento dos mediadores e conciliadores capacitados pelo NUPEMEC para atuarem no CEJUSC deve ser precedido de prévia anuência da referida unidade de capacitação.

3.8 Viabilizar a participação dos integrantes das equipes de trabalho em Curso de Formação em Mediação Judicial e Conciliação e outros que sejam oferecidos pelo TJBA, arcando com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, conforme o caso.

3.9 Responsabilizar-se pelos recursos humanos que alocar, direta ou indiretamente, na execução do presente Termo de Compromisso, bem como por todas as obrigações



contraídas perante terceiros.

3.10 Zelar pelo funcionamento do CEJUSC/MAETINGA, o qual desenvolverá suas atividades de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos turnos matutino e vespertino.

3.11 Cumprir e fazer cumprir, por seus prepostos, os compromissos, metas e normas de funcionamento, contidas neste instrumento e nos Anexos I - Plano de Trabalho e II - Guia de Competências, especialmente, às relacionadas à preservação do segredo de justiça e confidencialidade dos procedimentos adotados.

3.12 Cumprir as normas procedimentais do TJBA, inclusive no que se refere a adequada utilização de sistemas processuais e administrativos.

CLÁUSULA QUARTA- COMPROMISSOS DO TJBA

4.1 Orientar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste termo, através do NUPEMEC, bem como avaliar o seu desempenho e estabelecer medidas corretivas, observado o devido processo legal, sem prejuízo da adoção de medidas previstas na CLÁUSULA - FISCALIZAÇÃO do presente instrumento.

4.2 Designar Juiz de Direito para exercer a Coordenação Jurídica do CEJUSC.

4.3 Receber e homologar, através da Coordenação Jurídica do CEJUSC, os termos de acordo e demais atos praticados.

4.4 Aprovar, previamente, eventual transferência de instalações ou extinção do CEJUSC/MAETINGA.

4.5 Promover, quando necessário, a capacitação básica dos membros da equipe de trabalho para o cumprimento do objeto do presente termo de compromisso, mediante solicitação prévia ao NUPEMEC.

CLÁUSULA QUINTA- VIGÊNCIA

O presente Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - ALTERAÇÃO E RESCISÃO

6.1 O presente Termo de Compromisso poderá ser modificado por acordo escrito entre os Partícipes.

6.2 Admite-se a inclusão de novos membros ao presente Termo, mediante autorização



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



TJ-ADM-2018/40417

daqueles que subscrevem o presente instrumento, visando o alcance das obrigações previstas nesta cláusula.

6.3 Este instrumento poderá ser rescindido mediante manifestação escrita, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, de qualquer dos Partícipes, sem que caiba ônus para o denunciante, podendo ainda ser imediatamente rescindido pelo TJBA, na hipótese de descumprimento.

6.4 Rescindido o presente instrumento, o Partícipe restituirá, imediatamente, todos e quaisquer bens, documentos ou materiais que pertençam ao TJBA, devendo ainda abster-se de utilizar o símbolo e o nome “Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos – CEJUSC”.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 A fiscalização da execução do presente Termo de Compromisso será exercida através do NUPEMEC, ou por representantes do TJBA, indicados em ato próprio, que deverão apresentar as respectivas identificações funcionais no ato da fiscalização.

7.2 O acompanhamento da execução e a fiscalização do objeto do presente Termo de Compromisso serão realizados através de relatórios mensais, bem como por visitas técnicas que visem avaliar o pleno funcionamento da unidade e atendimento dos padrões exigidos em normas regulamentares.

7.3 As recomendações efetuadas pelos fiscais do Termo de Compromisso deverão ser atendidas pelo partícipe no prazo de até 30 dias, prorrogável uma vez por igual período, considerada a eventual complexidade que o caso exigir.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS FINANCEIROS

A execução do presente Termo de Compromisso não implica transferência de recursos financeiros entre os Partícipes.

CLÁUSULA NONA - DIRETRIZES DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS

9.1. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento.

9.2 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em



decorrência da execução do acordo para finalidade distinta daquela do objeto pactuado, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

9.3 Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

9.4 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução do acordo, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

9.5 O convenente declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo Tribunal (concedente).

9.6 O convenente fica obrigado a comunicar ao Tribunal em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

9.7 As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma à outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

9.8 O Tribunal se compromete a cumprir toda legislação aplicável à segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

9.9 O convenente responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando houver o descumprimento das obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do Tribunal, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Salvador, Estado da Bahia, para dirimir as questões decorrentes da celebração ou execução do presente Termo de Compromisso, que não



TRIBUNAL
DE JUSTIÇA
DO ESTADO
DA BAHIA



TJ-ADM-2018/40417

possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento.

10.2 A publicação do presente Termo de Compromisso será efetuada, por extrato, no Diário da Justiça do Estado – DJE.

10.3 Por estarem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, os Partícipes firmam o presente instrumento, em duas vias, de igual teor e forma e para um só efeito, com todas as suas folhas rubricadas na presença de testemunhas, que também o subscrevem.

Salvador/Ba, 26 de junho de 2024.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA
DESEMBARGADORA CYNTHIA MARIA PINA RESENDE
PRESIDENTE

MUNICÍPIO DE MAETINGA
ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA
PREFEITA

Testemunhas:





ANEXO I - PLANO DE TRABALHO

1º PARTICIPE

| | | |
|--|-----------------------------------|---------------------------------|
| Nome: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA | | |
| Endereço: CENTRO ADMINISTRATIVO DA BAHIA, 5ª AVENIDA Nº 560 | | |
| Bairro: SUSSUARANA | Cidade/Estado: SALVADOR/BA | CNPJ: 13.100.722/0001-60 |
| Nome do responsável: CYNTIA MARIA PINA RESENDE | | |
| Telefone: (71) 3372-5153 | Cargo: PRESIDENTE | |

2º PARTICIPE

| | | |
|---|-----------------------------------|---------------------------------|
| Nome: MUNICÍPIO DE MAETINGA | | |
| Endereço: PRAÇA NOAMAR ALCÂNTARA, Nº 41, CEP: 46.255-000 | | |
| Bairro: CENTRO | Cidade/Estado: MAETINGA/BA | CNPJ: 13.284.641/0001-67 |
| Nome do responsável: ALINE COSTA AGUIAR SILVEIRA | | |
| Telefone: | Cargo: PREFEITA | |

3 - DESCRIÇÃO DE EXECUÇÃO

| | | |
|---|---------------------------|----------------------------|
| Título do Projeto: CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS | | |
| O objeto do termo de compromisso consistirá na implementação de um Centro Judiciário de Solução Consensual de Conflitos (CEJUSC) no Município de Maetinga. O CEJUSC terá por finalidade a promoção da mediação e conciliação no âmbito Processual e Pré-processual. Metas deste plano de trabalho: | | |
| 1. Solucionar um percentual não inferior a 20% (vinte por cento) dos casos atendidos no CEJUSC objeto deste plano de trabalho; | | |
| 2. Enviar todos os relatórios, até o 5º (quinto) dia útil do mês, ao NUPEMEC, para o devido acompanhamento da unidade, em observância ao que consta do item. | | |
| 3. A fiscalização da atuação do CEJUSC caberá à equipe do NUPEMEC, nos termos do convênio. | | |
| 4. Cumprir as cláusulas estabelecidas no termo de compromisso anexo a este plano. | | |
| Justificativa da proposição: Facilitação do acesso ao Judiciário | | |
| Período de execução: 60 meses | Início: JUNHO/2024 | Término: JUNHO/2029 |

4 – CRONOGRAMA DO PROJETO

| | |
|--------------|---|
| Instalações: | O segundo partícipe dispõe de espaço físico necessário para a instalação do CEJUSC. |
| Equipamento: | A(s) unidade(s) dispõe dos equipamentos necessários para o seu funcionamento. |
| Capacitação: | Os(as) supervisores(as) da unidade já foram submetidos à capacitação. |

5 – PLANO DE APLICAÇÃO E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| |
|--|
| A assinatura do termo de compromisso não resultará em transferência de recursos entre as partes. |
|--|

6 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplemento com o Tesouro ou qualquer órgão da Administração Pública que impeça a celebração do termo de compromisso proposto.

Local e Data

Proponente

Aline Costa Aguiar Silveira

7 – APROVAÇÃO

Local e Data

Concedente (TJBA)

Cyntia Maria Pina Resende



PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/50051

INTERESSADO: Isabela Raimundo Leal Silveira, cadastro 970.287-3

Haja vista a manifestação da Secretária de Gestão de Pessoas, AUTORIZO o pagamento da gratificação por instrutoria interna à servidora Isabela Raimundo Leal Silveira, cadastro 970.287-3, referente à prestação de serviço, conforme atestado neste expediente, com carga horária de 6 h/a.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

PROCESSOS Nº: TJ-ADM-2023/24563

INTERESSADO: 9025472 - DEBORAAFONSO DA SILVA

Adoto a sugestão da Secretária de Gestão de Pessoas, às fls. 81 – 82, e acolho, por seus fundamentos, o Parecer nº 2.569/2023 da Consultoria Jurídica da Presidência.

À Secretaria de Gestão de Pessoas.

Publique-se.

PROCESSO Nº: TJ-ADM-2024/24948

INTERESSADO: 9035087 - CLAUDIA MARCIA LOPES DE MORAIS LOBO

Vistos, etc.

À vista da manifestação da Secretaria de Gestão de Pessoas, que acolho integralmente, defiro o pedido de usufruto da licença prêmio formulado em favor da servidora interessada.

À Secretaria de Gestão de Pessoas para as demais providências pertinentes.

CHEFIA DE GABINETE

DECISÕES EXARADAS PELA CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA.

PROCESSO N.: TJ-ADM-2024/24257

REQUERENTE: DANILO COLPO JUNIOR

Nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de averbação dos períodos de contribuição de 02/06/1997 a 27/02/1998 e de 02/08/2000 a 29/01/2003, exclusivamente para os fins de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, observada eventual concomitância.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Assuntos Previdenciários para as providências pertinentes.

PROCESSO N.: TJ-ADM-2024/23811

REQUERENTE: RODRIGO DA SILVA SANTOS

Nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido de averbação dos períodos de contribuição de 04/01/2005 a 07/03/2005 e de 22/04/2009 a 05/09/2011, exclusivamente para os fins de aposentadoria, com fundamento no art. 201, § 9º, da Constituição Federal, observada eventual concomitância.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Assuntos Previdenciários para as providências pertinentes.

PROCESSO N.: TJ-ADM-2024/36989

REQUERENTE: MARJORIE VASCONCELOS DE AZEVEDO CAJAZEIRA RAMOS

Nos termos do pronunciamento da Assessoria Jurídica da Corregedoria-Geral da Justiça, defiro o pedido, para averbar os períodos de 20/03/2020 a 27/05/2020, de 01/01/2022 a 10/04/2024 e de 11/04/2024 a 22/05/2024, exclusivamente para os fins de adicional por tempo de serviço, nos termos do art. 41, XXVI, da Constituição do Estado da Bahia e art. 84, § 1º, da Lei Estadual n. 6.677/1994, já excluído o período vedado pelo art. 8º, I, da Lei Complementar n. 173/2020, observada eventual concomitância.

Encaminhem-se os autos à Coordenação de Assuntos Previdenciários para as providências pertinentes.

ASSESSORIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA II

NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS - NUPEMEC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2024/27867. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 58/2024. PARTES: ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE BELMONTE. OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) DA COMARCA DE BELMONTE. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2024. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº TJ-ADM-2018/40417. TERMO DE COMPROMISSO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 65/2024. PARTES: ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E O MUNICÍPIO DE MAETINGA. OBJETO: RENOVAÇÃO DO CENTRO JUDICIÁRIO DE SOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS (CEJUSC) DA COMARCA DE MAETINGA. DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. VIGÊNCIA: 60 (SESSENTA) MESES.